

**PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO**

(Legislação aplicável: Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

**Protocolo nº PT026/2022/GAF**

(Compromisso nº 4417/2022)

**ILUMINAÇÃO DO PARQUE INFANTIL E GINÁSIO AO AR LIVRE  
NO BAIRRO 1º DE MAIO, EM S. CRISTÓVÃO**

Considerando que:

Uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, cfr. nº 1 do artº 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;

As freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e, dada a sua proximidade e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, essa especial relação de proximidade confere-lhes uma posição privilegiada nessa sua missão;

Nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cabal cumprimento das suas atribuições e competências, in casu, *“iluminação do parque infantil e ginásio ao ar livre no Bairro 1º de Maio, em S. Cristóvão”*;

Nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

**Entre**

**O Município de Montemor-o-Novo**, pessoa coletiva nº 506609553, neste ato devidamente representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, titular

do cartão de cidadão nº 09786403, válido até 16/04/2030, com domicílio profissional no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

A **Freguesia de São Cristóvão**, pessoa coletiva nº 506740862, neste ato devidamente representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Vasco Manuel Braga Picaró, titular do cartão de cidadão nº 127745840, válido até 03/08/2031, e com domicílio profissional na Rua Eng.º João Rafael Mousinho Almadanim, nº 5, 7050-600, São Cristóvão, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que teve por base as deliberações de Assembleia Municipal de 16/12/2022 e de Câmara Municipal DE 16/11/2022 que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

#### **Cláusula 1ª** **(Objeto)**

O presente protocolo define os termos e condições de colaboração entre as Partes com vista a assegurar a iluminação do Parque Infantil e ginásio ao ar livre no Bairro 1º de Maio, em São Cristóvão, com a aquisição de três candeeiros a energia solar LED. (Candeeiros que têm um sistema integrado de luz solar e reúnem no mesmo bloco um painel fotovoltaico, bateia de Li-lon e sistema Led).

#### **Cláusula 2ª** **(Regime de comparticipação financeira)**

No âmbito do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a transferir para a segunda outorgante a comparticipação constante da cláusula terceira deste protocolo que corresponde a uma comparticipação de **100%** do orçamento por esta enviado.

#### **Cláusula 3ª** **(Apoio financeiro)**

A comparticipação financeira no valor de **2 934.66€** (dois mil novecentos e trinta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos) será transferida após conclusão da obra e apresentação dos comprovativos de pagamento da despesa efetuada.

**Cláusula 4ª  
(Cabimento)**

A assunção da despesa tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2018-A-3 das Grandes Opções do Plano e rubrica 08050102 do orçamento do Município para o ano de 2022, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado em 20/12/2022 com o seguinte nº sequencial 4417/2022.

**Cláusula 5ª  
(Natureza do Protocolo)**

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente Protocolo, nos termos dos artigos 200.º e 202.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código, obrigando-se desde já a segunda outorgante a facilitar e contribuir para esse controlo e acompanhamento, designadamente, fornecendo todas as informações solicitadas para esse efeito.

**Cláusula 6ª  
(Modificações e Obrigações comuns)**

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Município, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do protocolo.

**Cláusula 7ª  
(Vigência e Publicidade)**

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, produzindo efeitos após a sua assinatura e será publicitado na página web do Município, no endereço [www.cm-montemornovo.pt](http://www.cm-montemornovo.pt), nos termos e para os efeitos do previsto na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

Face ao seu valor este protocolo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do preceituado no nº 2 do artigo 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto na sua atual redação, impendendo sobre os outorgantes uma obrigação genérica de colaboração e informação mútua sobre tudo o que possa ser relevante para a boa e harmoniosa execução do presente protocolo e atuar diligentemente na prossecução dos seus fins.

Arquivo os seguintes documentos válidos à data do protocolo:

Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – declaração emitida a 20/12/2022, com a validade de quatro meses;

Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária – certidão emitida a 20/12/2022, com a validade de três meses;

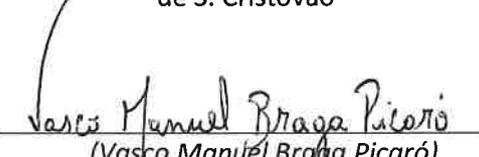
Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, a 22/12/2022, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal  
de Montemor-o-Novo



(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)

O Presidente da Junta de Freguesia  
de S. Cristóvão



(Vasco Manuel Braga Picaró)